



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
GABINETE DEPUTADO EVALDO GOMES

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL**

**PROJETO DE LEI N° 025/2021, ENCAMINHADO POR MEIO DA MENSAGEM N° 33/2021 DO CHEFE DO EXECUTIVO ESTADUAL**

RELATOR: DEPUTADO EVALDO GOMES (Solidariedade)

**I- RELATÓRIO**

O presente Projeto de Lei nº 025/2021, proposta pelo poder executivo estadual, através da mensagem nº 33/2021, que trata sobre a alteração na Lei Complementar nº 61, de 20 de dezembro de 2005, e a lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, visando atualizar o plano de cargos e carreiras do magistério superior da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no que diz respeito a contratação de professores substitutos temporários, em decorrência da falta de docentes efetivos para desempenhar as atividades dos cursos.

Este projeto já passou pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, que entenderam que esse projeto de lei cumpri a boa técnica legislativa. Chegando então a esta Comissão Temática para análise de mérito.

Eis o relatório. Passo à fundamentação.

**II- FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do inciso VI do art. 47 e artigos 59, 61 e 139 do Regimento Interno, recebi a presente proposição para emitir parecer sobre o mérito, a operacionalidade funcional, observando a sua adequação aos princípios e normas esculpidos na Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual de 1989 e demais normas jurídicas.

Conforme o art. 34, inciso II, alinha f, s e t do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, essa comissão tem como dever zelar pela prestação de serviço público em geral do Estado do Piauí, e, sem dúvidas, a prestação do serviço de educação do nosso Estado faz parte disso.

O chefe do poder executivo, percebendo a falta de professores efetivos suficientes para atender a demanda do alunado da UESPI, elaborou esse projeto de lei com a intenção de alterar a Lei Complementar nº 61/2005, e a lei nº 5.309/2003, para agilizar o regime de contratação de professores substitutos temporários, assim evitando a descontinuidade das atividades docentes da nossa Universidade Estadual.



ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEPUTADO EVALDO GOMES

Esse projeto atende a solicitação da direção da UESPI, que apresentou a urgência necessidade de contratação de professores para minimizar o problema de disciplina não ofertadas por conta da falta deles (professores). Evitando a descontinuidade de um serviço tão relevante quanto a educação e de prejudicar os alunos.

Sendo assim, no mérito, esse projeto de lei complementar atende aos requisitos dessa Comissão, zelando pela continuidade da prestação do serviço educacional público da Universidade Estadual do Piauí.

Portanto, analisando o proposto pelo projeto de lei complementar, comprova-se que ele está em plena harmonia com a técnica legislativa, a legislação constitucional e os demais ditames legais, e trás uma importante medida que irá favorecer a educação superior piauiense, evitando a descontinuidade da prestação do serviço.

**III- VOTO**

Desta forma, voto pela aprovação do projeto em análise.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 12 de julho de 2021.

  
DEP. EVALDO GOMES  
(Solidariedade)

Wep Carlos Augusto  
Wep Sehime  
Dep Franzé  
Dep José da Mota  
Wep José da Mota  
Wep Paulo Martins.

